



ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	2
Artigo 1º - Âmbito de aplicação	2
Artigo 2º - Componente específica do ciclo de estudos	2
Artigo 3° - Do domínio da língua portuguesa	2
Artigo 4° - Modalidades pedagógicas	2
Artigo 5° - Calendário escolar	2
Artigo 6° - Precedências	3
Artigo 7º - Inscrição extraordinária a UC do 5º ano curricular	4
Artigo 8º - Frequência, faltas e inscrição em turma em UC pré-clínicas e clínicas	
Artigo 9° - Exames na Época Especial de Finalistas	
Artigo 10° - Exames de Melhoria de Classificação	
CAPÍTULO II – DA DISSERTAÇÃO	5
Artigo 11º - Da orientação e tema da Dissertação	
Artigo 12° - Do projeto de investigação	6
Artigo 13º - Dos modelos de dissertação	6
Artigo 14° - Da dissertação em Formato Clássico	6
Artigo 15° - Da dissertação em Formato de Artigo	7
Artigo 16º - Do prazo para entrega e validade da Dissertação	8
Artigo 17° - Da entrega da dissertação para admissão às provas	8
Artigo 18° - Do júri do mestrado	9
Artigo 19° - Da tramitação do processo	9
Artigo 20° - Da defesa pública da Dissertação	11
Artigo 21º - Critérios para avaliação e classificação da Dissertação	11
Artigo 22º - Da defesa pública da Dissertação	12
CAPÍTULO III – REGISTO E DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO	12
Artigo 23º - Da política de acesso aberto às dissertações	
Artigo 24° - Especificações técnicas do depósito das dissertações	12
CAPÍTULO IV - DAS UNIDADES CURRICULARES DE ESTÁGIO	
Artigo 25° - Objetivos	13
Artigo 26° - Coordenação, supervisão e monitorização	13
Artigo 27º - Admissão aos estágios	
Artigo 28° - Distribuição dos estudantes pelos polos de estágio	14
Artigo 29° - Frequência dos estágios anuais	
Artigo 30° - Casos omissos na regulamentação dos estágios	14
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	
Artigo 31° - Casos omissos e entrada em vigor	
ANEXO I – Nome dos ficheiros a submeter	
ANEXO II - Grelha de avaliação da dissertação e defesa pública	17



CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Âmbito de aplicação

O presente Regulamento, complementar ao Regulamento Pedagógico Geral do Instituto Universitário de Ciências da Saúde – CESPU (adiante IUCS-CESPU) aplica-se ao ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre em Medicina Dentária (adiante Mestrado Integrado), cujo plano de estudos consta do Aviso n.º 14479/2024/2, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 135, de 15-07-2024.

Artigo 2º - Componente específica do ciclo de estudos

A componente do mestrado integrado em Medicina Dentária que concretiza o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 74/2006 é a Dissertação.

Artigo 3º - Do domínio da língua portuguesa

- 1. Os estudantes admitidos nas turmas com ensino em língua não portuguesa, têm inscrição e frequência obrigatória a UC de "Português Língua Estrangeira" com Ficha da Unidade Curricular aprovada pelos órgãos competentes do IUCS-CESPU.
- 2. Durante todo o período em que o ensino for ministrado em língua não portuguesa é obrigatória a inscrição e aprovação na UC referida no ponto anterior.
- 3. O/As estudantes serão dispensado/as desta UC se apresentarem certificação e titularidade de diploma nível B2 reconhecido pelo Instituto Camões, Centro de Avaliação e Certificação de Português Língua Estrangeira (CAPLE) ou Camões Instituto da Cooperação e da Língua.
- 4. O não aproveitamento na UC de Português Língua Estrangeira obriga à sua reinscrição no ano(s) letivo(s) seguinte(s).
- 5. Dada a necessidade absoluta de os estudantes serem capazes de estabelecer uma comunicação oral em português com os pacientes, a inscrição dos estudantes de língua materna não portuguesa nas UC clínicas e/ou UC de estágio está condicionada à aprovação prévia em prova específica de língua portuguesa a realizar no IUCS-CESPU de acordo com o referencial de português aprovado pelos órgãos competentes em vigor. A prova tem duas componentes, uma escrita e outra oral.
- 6. Os estudantes aprovados na UC obrigatória de "Português Língua Estrangeira" ficam dispensados da prova escrita referida no ponto anterior.

Artigo 4º - Modalidades pedagógicas

Dadas as especificidades do ensino clínico no Mestrado Integrado em Medicina Dentária, a atividade pedagógica obedecerá a um rácio estudantes/docente no máximo de 12/1 nas UC clínicas.

Artigo 5° - Calendário escolar

O calendário escolar específico do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, abrangendo os 3°, 4° e 5° anos curriculares, tem em consideração que as UC anuais de Estágios do 5° ano não farão a habitual paragem de avaliação de fim do 1° semestre e desenvolver-se-ão ao longo do maior número de semanas possível, de forma a cumprir o plano de estudos e assim garantir a qualidade pedagógica do ensino e formação dos estudantes.



Artigo 6º - Precedências

- 1. Considerando que a aquisição das capacidades e competências previstas para as UC clínicas pressupõe o atendimento supervisionado de pacientes, é implementado no Mestrado Integrado em Medicina Dentária o regime de precedências obrigatório entre UC pré-clínicas e UC clínicas devidamente identificadas, nos termos a seguir descritos.
- 2. No Mestrado Integrado em Medicina Dentária os estudantes apenas podem frequentar as UC clínicas procedentes, quando obtenham aproveitamento prévio e cumulativo às UC pré-clínicas e clínicas precedentes, nos termos da sequinte tabela:

UNIDADES CURRICULARES PRECEDENTES PRÉ-CLÍNICAS	UNIDADES CURRICULARES PROCEDENTES CLÍNICAS
Medicina Dentária Preventiva e Comunitária I Medicina Dentária Preventiva e Comunitária II Introdução à Ortodontia Odontopediatria Clínica Odontopediátrica I	Clínica Odontopediátrica II Clínica Odontopediátrica III Estágio em Clínica Odontopediátrica Estágios Anuais
Periodontologia Técnicas de Anestesia e Cirurgia Oral Clínica Cirúrgica e Periodontal I	Clínica Cirúrgica e Periodontal II Clínica Cirúrgica e Periodontal III Estágio em Clínica Cirúrgica e Periodontal Estágios Anuais
Técnicas de Dentisteria I Técnicas de Dentisteria II Técnicas Endodônticas I Técnicas Endodônticas II Clínica Conservadora I	Clínica Conservadora II Clínica Conservadora III Estágio em Clínica Conservadora Estágios Anuais
Prótese Fixa Prótese Removível Oclusão e ATM Clínica de Reabilitação Oral I	Clínica Reabilitação Oral II Clínica Reabilitação Oral III Estágio em Clínica Reabilitação Oral Estágios Anuais
UNIDADES CURRICULARES PRECEDENTES CLÍNICAS ¹	UNIDADES CURRICULARES PROCEDENTES CLÍNICAS
Clínica Odontopediátrica II	Clínica Odontopediátrica III Estágio em Clínica Odontopediátrica Estágios anuais
Clínica Cirúrgica e Periodontal II	Clínica Cirúrgica e Periodontal III Estágio em Clínica Cirúrgica e Periodontal Estágios Anuais
Clínica Conservadora II	Clínica Conservadora III Estágio em Clínica Conservadora Estágios Anuais
Clínica Reabilitação Oral II	Clínica Reabilitação Oral III Estágio em Clínica Reabilitação Oral Estágios Anuais

3. Apenas as UC pré-clínicas precedentes podem funcionar em regime contínuo; assim, os estudantes que não obtenham aproveitamento às UC pré-clínicas precedentes podem requerer a reinscrição para frequência e avaliação a essas UC pré-clínicas no semestre imediatamente seguinte àquele em que não obtenham

Classificação da Informação: Informação pública

¹ Precedência aplicável apenas aos estudantes inscritos no 3° ano curricular em 2024-2025; para os estudantes do 4° e 5° ano em 2024-25, há um regime de transição de 2 anos, aplicando-se-lhes estas novas precedências a partir de 26-27 inclusive.

CESPU INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA

aproveitamento, ainda que no mesmo ano letivo, até ao limite de 15 ECTS por semestre, a decidir pelo Coordenador de Curso, mediante o pagamento dos emolumentos previstos.

4. Não obstante o regime de precedências, mantém-se o previsto no Regulamento Pedagógico Geral sobre n.º de ECTS mínimos para efeitos de transição de ano.

Artigo 7° - Inscrição extraordinária a UC do 5° ano curricular

Por razões de ordem pedagógica, apenas os estudantes com a condição de finalistas, independentemente do ano curricular de inscrição, podem requerer a inscrição extraordinária a UC do 5º ano curricular do Mestrado Integrado em Medicina Dentária.

Artigo 8º - Frequência, faltas e inscrição em turma em UC pré-clínicas e clínicas

- 1. Nas UC pré-clínicas e clínicas os estudantes têm frequência obrigatória a 85% das aulas práticas previstas no plano de estudos, sendo, portanto, permitidas apenas duas faltas no total. A frequência das UC anuais de Estágio é regulamentada adiante.
- 2. Nas UC pré-clínicas, os estudantes que não obtenham aproveitamento não ficam dispensados de frequentar as respetivas aulas práticas no ano letivo seguinte. No entanto, os estudantes podem solicitar a dispensa, fundamentadamente até ao 1º dia de aulas, e a decisão é da competência do Coordenador do de Curso, ouvido o regente da UC.
- 3. Os estudantes que não obtenham aproveitamento às UC clínicas não ficam dispensados de frequentar as respetivas aulas práticas, no ano letivo seguinte. Excetua-se as ucs clínicas do 4º ano em que os estudantes podem solicitar a dispensa, fundamentadamente até ao 1º dia de aulas, e a decisão é da competência do Coordenador do de Curso, ouvido o regente da UC.
- 4. Conforme previsto no Regulamento Pedagógico Geral, aos docentes compete o dever de reportar ao Regente da respetiva UC que o estudante se encontra em situação de excluído por faltas.
- 5. A comunicação de exclusão por faltas ao Coordenador de Curso é da responsabilidade do Regente da UC e deve ser feita logo que o estudante ultrapasse o limite de faltas, para ser lançado em pauta de frequência (sem frequência). No entanto, o estudante pode continuar a assistir às aulas, mas é excluído do processo de avaliação.
- 6. O processo de inscrição em turma e sua publicitação é da competência da Coordenação do Mestrado Integrado em Medicina Dentária.
- 7. A inscrição em turma para os estudantes com Estatuto Trabalhador-Estudante cumpre os direitos desses estudantes consagrados na legislação nacional aplicável e em vigor, nomeadamente na prioridade da escolha de turma.

Artigo 9º - Exames na Época Especial de Finalistas

- 1. A época especial de finalistas não se aplica às UC clínicas, às UC de estágio e à UC Dissertação.
- 2. Nas demais UC, não acedem à época de finalistas os estudantes com resultado de excluído por falta de aproveitamento em pauta (Excluído por falta de aproveitamento EA).

Artigo 10° - Exames de Melhoria de Classificação

A realização de melhoria de classificação às UC pré-clínicas, clínicas e de estágio implica a inscrição prévia na UC e obriga à frequência obrigatória da carga horária de acordo com calendário a fixar pela Coordenação de Curso.



CAPÍTULO II - DA DISSERTAÇÃO

Artigo 11º - Da orientação e tema da Dissertação

- 1. A Dissertação é um trabalho escrito individual da responsabilidade do estudante e é obrigatoriamente elaborado sob orientação de docentes, preferencialmente doutorados que lecionam nas diversas áreas científicas do Mestrado Integrado.
- 2. Até ao final de cada ano letivo, os docentes doutorados do Mestrado Integrado apresentam ao Regente da UC Dissertação (adiante Regente) as suas linhas de investigação/temas disponíveis para orientação dos estudantes, podendo ser:
 - a) Na área fundamental do Mestrado Integrado, sendo propostas pelos quatro Serviços do Departamento: Serviço Saúde Oral Infantil e Prevenção, Serviço de Medicina e Cirurgia Oral, Serviço de Reabilitação Oral e Prostodontia, Serviço de Medicina Dentária Conservadora;
 - b) Nas demais áreas científicas do Mestrado Integrado, da iniciativa dos docentes que ministram as diversas UC do ciclo de estudos.
- 3. Cabe ao Departamento responsável pela área científica principal do Mestrado Integrado, assegurar a orientação da totalidade das Dissertações de todos os estudantes finalistas se não forem apresentadas e/ou aprovadas pelo Regente da UC Dissertação as linhas de investigação/temas das demais áreas científicas do Mestrado Integrado.
- 4. O Regente da UC Dissertação aprova para cada estudante o orientador/coorientador e tema da dissertação, nos seguintes termos:
 - a) No início do 1º semestre anterior ao ano curricular da Dissertação, o Regente, em função da informação recolhida junto dos docentes das várias áreas científicas do curso, disponibiliza aos estudantes, na plataforma Moodle, as linhas de investigação/temas disponíveis para a realização da dissertação, assim como os docentes responsáveis por cada uma dessas linhas/temas.
 - b) Para a atribuição da linha de investigação/tema e respetivo orientador, o estudante deve apresentar uma candidatura, de acordo com as diferentes fases, publicitadas anualmente na plataforma Moodle.
 - c) Para os estudantes que, por motivos devidamente fundamentados, não apresentem a candidatura no ponto anterior, cabe ao Coordenador do Mestrado Integrado, em articulação com o Regente, a análise dos motivos invocados e, em caso de decisão favorável, a atribuição de uma linha de investigação/tema e respetivo orientador, de entre os disponíveis.
- 5. O processo de atribuição da linha de investigação/temas e respetivo orientador para cada estudante deverá estar formalmente concluído no final do 1º semestre do ano curricular anterior ao da Dissertação; em função da complexidade concetual ou metodológica do tema, o orientador poder sugerir um coorientador para complementar a orientação.
- 6. Com a concordância do respetivo orientador, e do coorientador se o houver, o/a estudante pode propor uma outra linha de investigação/tema que não esteja incluído na lista previamente disponibilizada pelo Regente, cabendo a este a decisão final, avaliando a exequibilidade e adequabilidade da proposta.
- 7. O estudante pode propor ao Regente uma linha de investigação/tema de um orientador externo ao IUCS-CESPU. Sendo deferida, o Regente nomeará um coorientador de entre os docentes doutorados do curso.
- 8. Podem ser orientadores ou coorientadores:
 - a) Professores e investigadores doutorados do IUCS-CESPU;
 - b) Professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior;

5



- c) Especialistas expressamente reconhecidos para o efeito pelo Conselho Científico, que sejam detentores de um grau académico e, cumulativamente:
 - i. Exerçam ou tenham exercido profissão na área do ciclo de estudos em causa, possuindo, no mínimo, 10 anos de experiência profissional nessa área, com exercício efetivo durante, pelo menos, 5 anos nos últimos 10 anos;
 - ii. Apresentem um currículo profissional de qualidade e relevância comprovadas, devidamente confirmado e aceite pelo órgão cientificamente competente da instituição de ensino superior;
 - iii. Não sejam titulares de contrato por tempo indeterminado com uma instituição de ensino superior.
- 9. O reconhecimento a que se refere a alínea c) do número anterior não determina a atribuição do título de especialista, não se confunde com o título de especialista atribuído por associação pública profissional, e não releva para efeitos de acreditação de ciclos de estudo nem para cumprimento dos critérios previstos no artigo 49.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

Artigo 12º - Do projeto de investigação

- 1. Até ao final do 2º semestre do ano curricular anterior ao da Dissertação, o/a estudante, em colaboração com o seu orientador, propõe ao Regente o projeto de investigação que suporta a sua dissertação, em formulário próprio disponibilizado no Moodle, anexando também a declaração de aceitação do orientador.
- 2. O projeto de investigação redigido preferencialmente em inglês, ou em português, é avaliado pelo Regente e pelo Coordenador do Curso; o resultado desta avaliação será disponibilizado na Plataforma Moodle, e o estudante e equipa de orientação notificados via email institucional.
- 3. A inscrição na UC Dissertação no NONIO só é válida se o projeto de investigação e a equipa de orientação tiverem sido previamente aprovados pelo Regente da UC Dissertação.
- 4. Posteriormente, mediante requerimento fundamentado do/a estudante, o Regente pode aprovar a alteração do projeto e/ou do orientador/coorientador inicialmente atribuídos, mantendo-se, porém, os prazos iniciais de conclusão e entrega previstos.

Artigo 13º - Dos modelos de dissertação

A organização e estrutura da dissertação poderão seguir um dos dois modelos alternativos, regulamentados nos artigos seguintes: dissertação em formato clássico e dissertação em formato de artigo.

Artigo 14º - Da dissertação em Formato Clássico

- 1. Texto especialmente escrito para o efeito, em formato de livro, onde se apresenta o trabalho desenvolvido e os resultados obtidos, estruturado da seguinte forma e ordem:
 - a) Capa, de acordo com o template específico disponível na intranet, que inclui o título da Dissertação, o nome do autor, o nome do(s) orientador(es), o mestrado em causa e a data mês/ano de submissão da Dissertação a provas públicas;
 - b) Folha de rosto, com o logotipo do IUCS-CESPU, nome completo do/a estudante;
 - c) Uma página com declaração de integridade do/a estudante, nos termos e com o teor definido no IE.279C ;
 - d) Uma página com um parágrafo que demonstre a contribuição do trabalho para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas;
 - e) Uma folha com Comunicações Científicas em Congressos na Forma de Poster ou Orais (se aplicável) e/ou Publicações Científicas (se aplicável)
 - f) Uma página com o Resumo e as Palavras-chave e outra com o Abstract e Keywords;



- g) Uma página com dedicatória/agradecimentos (opcional) a pessoas ou instituições que possam ter contribuído para o desenvolvimento do trabalho;
- h) Índice geral
- i) Índice de figuras
- j) Índice de tabelas
- I) Lista de abreviaturas, siglas e acrónimos
- m) Introdução
- n) Objetivos e hipóteses
- o) Revisão da literatura e estado da arte
- p) Material e métodos
- q) Resultados
- r) Discussão
- s) Conclusões
- t) Referências bibliográficas, usando as normas da VANCOUVER: Ex: Veja KJ, Pina I, Krevsky B. Heart Transplantation is associated with an increased risk for pancreatobiliary disease. Ann Intern Med 1996 Jun 1:124(11):980-3
- u) Anexos/material suplementar, incluindo o parecer da Comissão de Ética, caso a tipologia e a amostra do estudo assim o exijam, e resumos de comunicações efetuadas em congressos sobre o tema da Dissertação.
- 2. Na elaboração da dissertação aplicam-se as seguintes regras:
 - a) A Dissertação deverá ser redigida preferencialmente em inglês, ou português;
 - b) É obrigatória a utilização da capa e layout aprovado institucionalmente (IE. 279.C);
 - c) Regras de processamento de texto:
 - i. fonte "cespu" ou "arial" ou "times new roman", tamanho 12, com espaçamento normal entre caracteres e espaçamento de 1,5 entre linhas
 - ii. em figuras, tabelas e respetivas legendas, poderão ser utilizados tamanhos de letra menores (entre 9 e 10) e entrelinhamento simples
 - iii. as citações diretas deverão surgir entre aspas e em itálico devendo terminar com referência ao(s) autor(es)
 - iv. as margens deverão ser de 3 cm do lado da lombada e de 2 a 3 cm dos restantes lados
 - v. paginação: nas páginas anteriores à introdução a numeração deve ser romana e numeração árabe em todas as páginas a partir da 1ª página da introdução

Artigo 15° - Da dissertação em Formato de Artigo

- 1. Trabalho composto por um artigo de natureza científica, escrito preferencialmente em inglês ou em português, submetido a publicação ou já publicado por uma revista científica indexada com revisão por pares, nacional ou internacional; excecionalmente, o artigo científico pode também ser escrito em outro idioma, mediante a concordância expressa do orientador e autorização prévia do Regente.
- 2. O artigo científico que constitui a Dissertação deve obedecer a uma das seguintes formas:
 - a) Artigo de revisão sistemática da literatura, com ou sem meta-análise;
 - b) Artigo observacional, descritivo ou analítico, ou artigo experimental;
 - c) Artigo do tipo caso clínico, devidamente estudado e discutido;
 - d) Artigo de revisão narrativa da literatura, não envolvendo recolha e análise de dados.
- 3. Apesar de poder conter múltiplos autores, o artigo submetido/publicado só pode ser considerado para constituir a Dissertação se o/a estudante for o 1° autor e o(s) seu(s) orientador(es) for(em) o(s) último(s)

7



autor(es) listado(s). A data de publicação ou de submissão do artigo não pode exceder um ano relativamente à data de submissão da Dissertação a provas públicas.

- 4. O desenho gráfico do artigo original, assim como a bibliografia e as regras de citação no seu texto estão dependentes das instruções aos autores específicas da revista onde o trabalho foi submetido/publicado.
- 5. O trabalho escrito de Dissertação deve ser estruturado da seguinte forma e nesta ordem:
 - a) Capa, de acordo com o *template* específico disponível na intranet, que inclui o título da Dissertação, o nome do autor, o nome do(s) orientador(es), o mestrado em causa e a data mês/ano de submissão da Dissertação a provas públicas;
 - b) Folha de rosto, com o logotipo do IUCS-CESPU, nome completo do/a estudante e um parágrafo com a indicação de que a Dissertação é composta por um ou mais artigos, publicados ou submetidos para publicação, com a(s) respetiva(s) referência(s) bibliográfica(s);
 - c) Uma página com declaração de integridade do/a estudante, nos termos e com o teor definido no IE.279C;
 - d) Uma página com um parágrafo que demonstre a contribuição do trabalho para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pelas Nações Unidas;
 - e) Uma página com o Resumo e as Palavras-chave e outra com *Abstract* e *Keywords*, necessariamente idênticos aos que o artigo original já possui, independentemente da língua em que foi escrito o artigo científico;
 - f) Uma página com dedicatória/agradecimentos (opcional) a pessoas ou instituições que possam ter contribuído para o desenvolvimento do trabalho;
 - g) Artigo científico, submetido para publicação ou já publicado nos últimos 12 meses, formatado de acordo com as regras da revista escolhida; caso o artigo não tenha sido ainda publicado, deve ser utilizado o documento PDF de submissão gerado automaticamente pelo site da revista; uma Dissertação pode integrar mais do que um artigo científico publicado/submetido se relacionados entre si;
 - h) Anexos/material suplementar, incluindo o parecer da Comissão de Ética, caso a tipologia e a amostra do estudo assim o exijam, e resumos de comunicações efetuadas em congressos sobre o tema da Dissertação.

Artigo 16º - Do prazo para entrega e validade da Dissertação

- 1. O prazo para entrega da Dissertação é definido no calendário escolar específico do Mestrado Integrado.
- 2. Sendo autorizado o reingresso, na sequência de interrupção de estudos durante a dissertação, a pedido do/a estudante a Coordenação de Curso, ouvido o Regente da UC Dissertação, pode autorizar a manutenção do tema e continuação dos trabalhos já desenvolvidos.

Artigo 17º - Da entrega da dissertação para admissão às provas

- 1. Até ao prazo limite para entrega da Dissertação, o/a estudante requer a entrega de Dissertação para admissão às provas pela submissão na plataforma Moodle do seguintes documentos (ver nome dos ficheiros no anexo I):
 - a) Parecer favorável do orientador em modelo institucional (351C);
 - b) Dissertação em formato PDF-A, de acordo com a estrutura definida acima;
 - c) Documento em formato Word, em português e inglês, incluindo a identificação do estudante, o título da Dissertação, o Resumo e as Palavras-chave (separadas por "ponto e vírgula"), iguais aos da Dissertação;
 - d) Declaração de autorização de divulgação da Dissertação (IE.93.C);



- 2. Se no prazo referido o/a estudante não submeter na plataforma Moodle a Dissertação considera-se que o/a estudante faltou, devendo este resultado ser registado em pauta, podendo o/a estudante reinscrever-se na UC Dissertação no ano letivo seguinte.
- 3. Após validação do processo administrativo de submissão da Dissertação, o/a estudante é informado pelo secretariado pedagógico se o processo está completo ou a documentação que deve regularizar no prazo máximo de dois dias úteis.
- 4. O orientador, previamente à emissão de parecer sobre a dissertação, efetua obrigatoriamente o procedimento de validação da integridade da autoria do trabalho académico, conforme previsto no MIUCS.88, e entrega no secretariado pedagógico de curso a declaração de validação de integridade de trabalho académico (IE.277.C).

Artigo 18º - Do júri do mestrado

- 1. Mediante proposta do Regente da UC Dissertação, o Coordenador de Curso propõe ao Conselho Científico a constituição do júri; em cumprimento dos requisitos legais, os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a Dissertação, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor, especialistas de reconhecida experiência e competência profissional ou especialistas considerados como tal pelo Conselho Científico, nos termos definidos para os orientadores.
- 2. O júri é constituído por três ou cinco membros e integra:
 - a) O Regente da UC Dissertação, que preside, podendo delegar em outro docente doutorado do curso;
 - b) Obrigatoriamente o orientador ou coorientador (sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri);
 - c) Um professor, um investigador doutorado, ou um especialista de reconhecido mérito (pelo Conselho Científico) no domínio em que se insere a Dissertação, que assumirá as funções de arguência no júri;
 - d) Excecionalmente, em casos especiais devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri um ou dois professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a Dissertação.
- 3. O arguente e o presidente do júri não podem ser coautores do trabalho de Dissertação em análise.
- 4. Após aceitação por todos os membros, o Reitor nomeia o júri das provas através de edital que é afixado para conhecimento geral.
- 5. As deliberações do júri nas reuniões prévias às provas públicas, são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, individual ou conjunta, não sendo permitidas abstenções, sendo lavradas atas avulsas das respetivas reuniões.

Artigo 19º - Da tramitação do processo

- 1. Após nomeação do júri, o Presidente remete a Dissertação ao arguente para emissão de parecer sobre a aceitação do trabalho.
- 2. No caso de o parecer do arguente ser favorável, o Presidente procede ao agendamento das provas, nos termos do artigo seguinte, com notificação ao/à estudante.
- 3. Dissertação em formato clássico:
- 3.1. Se for emitido parecer negativo pelo arguente, o Presidente convoca uma reunião do júri, que pode ser realizada por videoconferência, para avaliar a Dissertação, proferindo despacho que, em alternativa:
 - a) Declara aceitar a Dissertação;

- b) Recomenda, fundamentadamente, a reformulação da Dissertação; neste caso, o/a estudante dispõe de um prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogável, para proceder à reformulação ou declarar que pretende manter o trabalho tal como o apresentou inicialmente.
- 3.2. Se o despacho do júri referido no ponto anterior for de Aceitação, o/a estudante é notificado da decisão através do Inforestudante, sendo considerado para as provas o trabalho submetido anteriormente no Moodle.
- 3.3. Caso o despacho do júri seja de Recomendação de Reformulação, o Secretariado Pedagógico envia notificação ao/à estudante através do *Inforestudante* com:
 - a) Despacho e respetiva fundamentação;
 - b) Data-limite da submissão da nova versão da Dissertação no Moodle, no caso de o candidato aceitar a recomendação de reformulação,
- 3.4. Ao/à estudante assiste o direito de entregar a Dissertação reformulada ou a Dissertação na sua versão original, através da submissão no Moodle:
 - a) Da Dissertação reformulada em formato PDF-A, do resumo em formato Word^{2,} em português e inglês, incluindo as palavras-chave (separadas por "ponto e vírgula"), do parecer favorável do orientador assinado em modelo institucional aprovado (IE.351.C) e da declaração de autorização de divulgação da Dissertação de Mestrado (IE.93.C);
 - b) Declaração de que pretende manter a Dissertação na sua versão original, caso em que expressamente prescinde da faculdade de reformulação, anexando obrigatoriamente o parecer favorável do orientador assinado em modelo institucional aprovado (IE.351.C).
- 3.5. Considera-se haver desistência a lançar em pauta se, esgotados os prazos referidos, o/a estudante não apresentar/submeter os documentos atrás identificados.
- 3.6. Quando a decisão for de recomendação de reformulação, o júri reúne após entrega da versão definitiva da Dissertação para decisão fundamentada sobre admissão ou não às provas.
- 4. Dissertação em formato de artigo:
- 4.1. Se for emitido parecer negativo pelo arguente, o Presidente convoca uma reunião do júri, que pode ser realizada por videoconferência, para avaliar a Dissertação, proferindo despacho, que, em alternativa, declara:
 - a) aceitar a Dissertação para provas públicas;
 - b) não aceitar a Dissertação para provas públicas, fundamentadamente, com lançamento do resultado de Não Admitido em pauta.
- 4.2. O despacho do júri referido no ponto anterior é notificado ao/à estudante através do *Inforestudante*.
- 5. Em qualquer situação, sem o parecer favorável do orientador o/a estudante não é admitido às provas de mestrado.
- 6. A decisão do júri sobre a não admissão às provas não é passível de recurso e/ou revisão.

Nome dos ficheiros: (1) Dissertação reformulada, em PDF/: MICF_N_Nome_Dissertação_Dissertação_reformulada (2) Resumo da Dissertação reformulada em português e inglês, incluindo as palavras-chave, em Word: MICF_N_Nome_Dissertação_Resumo_reformulado



Artigo 20° - Da defesa pública da Dissertação

- 1. O agendamento das provas segue a ordem cronológica da decisão de admissão às provas públicas e considera as disponibilidades dos membros do júri.
- 2. As provas de defesa são divulgadas através de edital que será afixado no IUCS-CESPU e o/a estudante é notificado/a através do *Inforestudante* da data das provas com a antecedência mínima de oito dias úteis.
- O ato de defesa da Dissertação é público e apenas pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri, incluindo o Presidente, sob pena de adiamento.
- 4. As provas públicas decorrerão presencialmente, com a possibilidade de o arguente participar à distância, por videoconferência, caso se justifique.
- 5. Verificando-se impedimento de algum membro do júri e na impossibilidade de se adiarem as provas, o Reitor decidirá a substituição do membro do júri mediante proposta fundamentada do Coordenador de Curso, a ratificar posteriormente pelo Conselho Científico.
- 6. A defesa não pode exceder 1 hora e 30 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
- 7. A defesa começa com exposição oral do candidato, sintetizando o conteúdo do trabalho e evidenciando os seus objetivos, meios utilizados para a sua realização e principais conclusões, que terá uma duração máxima de 20 minutos. No tempo remanescente é proporcionado ao candidato aproximadamente tempo igual ao utilizado por cada membro do júri.
- 8. Concluída a discussão, o júri reúne para apreciação da prova e para deliberação sobre:
 - a) Aprovação ou não do candidato, através de votação nominal fundamentada a exarar em ata; não são permitidas abstenções e em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade;
 - b) Classificação final a atribuir, resultante da média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri que ficarão exaradas em ata.
- 9. A deliberação do júri é expressa num intervalo de 0 a 20 valores na escala numérica inteira de 0 a 20, considerando-se aprovado o/a estudante que obtenha classificação não inferior a 10.
- 10. A decisão do júri sobre o resultado da prova de defesa não é passível de recurso e/ou revisão.
- 11. No final da prova de defesa da Dissertação, o orientador, na presença do/a estudante, emite parecer sobre a divulgação do trabalho de mestrado.

Artigo 21º - Critérios para avaliação e classificação da Dissertação

- 1. Independentemente do formato da dissertação, clássico ou artigo, para a avaliação e classificação das provas públicas são considerados os diferentes parâmetros identificados na grelha de avaliação anexa a este regulamento (anexo III) e que correspondem à qualidade científica do trabalho de base da dissertação, ao nível de discussão/defesa pública realizada e ao quartil da revista científica envolvida, se o formato da dissertação for o de artigo.
- 2. Para análise da qualidade científica do trabalho de base da Dissertação, com uma ponderação de até 55% para a nota final, são considerados os sequintes parâmetros:
 - a) Adequação ao contexto e enquadramento do tema assim como a definição clara dos objetivos do estudo;
 - b) Adequação das metodologias utilizadas e descrição rigorosa das mesmas;
 - c) Descrição dos resultados obtidos e apresentação em tabelas e/ou gráficos;
 - d) Qualidade da discussão dos resultados em articulação com a revisão da literatura com identificações das limitações e pontos fortes;
 - e) Conclusões e contribuição científica para estudos futuros;

11





- f) Cuidado de redação, a nível de sintaxe e ortografia, assim como a clareza de escrita, idealmente concisa e impessoal;
- g) Tipologia do trabalho de base da dissertação:
 - i) Trabalhos que envolvam investigação original, básica ou aplicada, com trabalho empírico, recolha e análise de dados, contribuindo assim para a área de estudo, como acontece com os trabalhos de revisão sistemática, com ou sem meta-análise, e com os de cariz experimental ou observacional, sejam estes descritivos ou analíticos;
 - ii). Trabalhos do tipo estudo de caso e revisões narrativas da literatura, não envolvendo recolha e análise de dados.
- 3. O nível de discussão/defesa pública da Dissertação, com uma ponderação até 30% na classificação final, tem em consideração os seguintes aspetos:
 - a) Estrutura e coerência da apresentação pública;
 - b) Gestão adequada do tempo máximo de apresentação permitido;
 - c) Domínio do conhecimento e adequação da linguagem técnico-científica ao nível de formação;
 - d) Capacidade de estabelecer pontes de relacionamento entre as questões formuladas pelo Júri e os resultados obtidos e/ou a revisão da literatura:
 - e) Capacidade de argumentação face às questões do Júri.
- 4. No caso das dissertações sob o formato de artigo, o quartil da revista científica onde o artigo foi submetido/publicado também modela a classificação final da Dissertação, contribuindo com uma ponderação de até 15% quando envolve revistas de 1º e 2º quartil, de até 10% no caso das revistas de 3º e 4º quartil e de até 5% nas revistas indexadas, mas sem quartis atribuídos. Pela ausência deste parâmetro, na dissertação em formato clássico a classificação máxima possível é de dezassete valores.

Artigo 22º - Da defesa pública da Dissertação

No mestrado integrado em Ciências Medicina Dentária o ato público da defesa de Dissertação apenas pode ter lugar após aprovação de todas as demais UC do ciclo de estudos, excluindo os estágios anuais.

CAPÍTULO III – REGISTO E DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Artigo 23º - Da política de acesso aberto às dissertações

As dissertações de mestrado são objeto de registo no RENATES e depósito em repositório da rede RCAAP conforme previsto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-03 e na Portaria n.º 285/2015, de 15-09, nas suas atuais redações, aplicando-se as orientações de política do IUCS-CESPU quanto ao acesso aberto, constante do Regulamento Política de Acesso Livre (Open Access) da CESPU (MGI2.08/00).

Artigo 24° - Especificações técnicas do depósito das dissertações

- 1. As dissertações de mestrado deverão, sempre que possível, ser arquivadas no repositório em formato aberto.
- 2. No caso de documentos não editáveis, o formato permitido no IUCS-CESPU é o PDF/A.
- 3. Em caso de necessidade de arquivo de outro tipo de informação (como por exemplo filmes, dados científicos ou outros), o Departamento de Sistemas de Informação da Unidade de Serviços Partilhados ficará responsável pela autorização de admissão do formato de ficheiro ao repositório, atendendo sempre que possível ao



Despacho n.º 14167/2015 da FCT ³ (ou subsequentes), bem como ao Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital ⁴ (ou subsequentes). Não serão admitidos formatos proprietários fechados.

CAPÍTULO IV - DAS UNIDADES CURRICULARES DE ESTÁGIO

Artigo 25° - Objetivos

- 1. Os estágios curriculares têm como objetivo o contacto direto dos estudantes com os pacientes em ambiente real de trabalho, de forma a aplicarem, aprofundarem e aumentarem a experiência da prática médico-dentária, com aplicação dos conhecimentos adquiridos ao longo do ciclo de estudos.
- Os estágios estão organizados de forma que os estudantes desenvolvam competências pessoais e profissionais, em ambiente real de trabalho, em regime de prática clínica supervisionada/tutelada, possibilitando uma adequada transição para a prática profissional autónoma.

Artigo 26º - Coordenação, supervisão e monitorização

- 1. Os estágios anuais são coordenados por uma Comissão de Estágios presidida pelo Coordenador do Curso e composta pelos Regentes das UC anuais de estágio que assumem a função de Supervisores de Estágio.
- 2. A Comissão de Estágios é responsável:
 - a) Pela garantia e articulação com as instituições onde decorrem os estágios tendo em vista o cumprimento das condições de funcionamento aplicáveis;
 - b) Pela garantia e equidade da uniformização de condições de estágio de todos os estudantes estagiários;
 - c) Pela análise da informação prestada pelos Monitores de Estágio durante todo o período de estágio;
 - d) Pela garantia das condições de trabalho do estagiário, respeitando os princípios da ética, da deontologia e da *legis artis*.
- 3. Os Supervisores de Estágio são responsáveis:
 - a) Coadjuvar o Coordenador de Curso na distribuição dos estudantes pelos polos de estágio;
 - b) Assegurar a adequada interligação entre o IUCS-CESPU, a instituição acolhedora/Monitores de Estágio e os estudantes:
 - c) Recolher as informações necessárias à avaliação dos estudantes e decidir a respetiva classificação final, ouvidos os Monitores de Estágio;
 - d) Recolher junto dos polos de estágio e dos Monitores de Estágio as informações e documentação necessárias à contratualização da colaboração, se aplicável.
- 4. Os Monitores de Estágio tutelam a atividade clínica diária nos respetivos polos de estágio e são responsáveis:
 - a) Pelo acompanhamento da atividade diária dos estudantes em estágio;
 - b) Pelo registo da assiduidade de cada estudante no Infordocente;

Classificação da Informação: Informação pública MIUCS.28/11

13

-

³ https://dre.pt/application/conteudo/72779297

⁴ https://dre.pt/application/dir/pdf1sdip/2012/11/21600/0646006465.pdf



- c) Pela avaliação contínua do estudante, referente ao seu desempenho e comportamento, a prestar ao Supervisor de Estágio durante todo o período de estágio, assim como participar no processo de avaliação final:
- d) Pela garantia das condições de trabalho do estagiário, respeitando os princípios da ética, da deontologia e da legis art*is.*

Artigo 27º - Admissão aos estágios

Apenas acedem aos estágios os estudantes que tenham concluído com aproveitamento todas as UC préclínicas e clínicas do 4º ano do Mestrado Integrado em Medicina Dentária, conforme tabela de precedências prevista no artigo 3º.

Artigo 28° - Distribuição dos estudantes pelos polos de estágio

- 1. A distribuição dos estudantes pelos polos de estágio é da responsabilidade da Comissão de Estágios, a qual define os respetivos critérios.
- 2. Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante têm prioridade na escolha do horário de estágio nos termos a regulamentar pela Comissão de Estágio.
- A distribuição dos estudantes pelos polos de estágio é organizada em turmas.
- 4. Os estudantes estagiários podem solicitar, via Inforestudante, a permuta/troca de turma de estágio, nos três dias imediatos à sua distribuição que será decidida pelo Coordenador de Curso com base nas disponibilidades existentes.

Artigo 29º - Frequência dos estágios anuais

- 1. As horas de contacto de estágio previstas no plano de estudo têm de ser cumpridas na íntegra por todos os estudantes, ainda que usufruam de estatuto especial (como por exemplo, o de trabalhador-estudante).
- 2. Por motivos de força maior, os estudantes estagiários podem solicitar fundamentadamente, via *Inforestudante*, a interrupção do estágio, a decidir por despacho do Coordenador de Curso que, em caso de deferimento, decidirá o plano de cumprimento da carga horária em falta.
- 3. Acresce que duas faltas consecutivas, não autorizadas previamente, ou cinco faltas não justificadas, excluem o estudante da UC de estágio pelos reflexos que tem no processo de avaliação contínua (EA em pauta).

Artigo 30° - Casos omissos na regulamentação dos estágios

A Comissão de Estágios tem poder de decisão em todos os casos omissos neste Regulamento.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º - Casos omissos e entrada em vigor

1. As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24-03, na sua atual redação, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor, sob proposta do Diretor de Departamento.

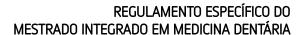


2. O presente regulamento, aprovado pelo Conselho Científico em 21-10-2024, ouvido o Conselho Pedagógico, substitui o anterior, e entra em vigor a partir de 2024-2025, inclusive, tendo a grelha do Anexo III sido corrigida por deliberação do Conselho Científico de 07-04-25, ouvido o Conselho Pedagógico ⁵.

15

Classificação da Informação: Informação pública MIUCS.28/11

⁵ O regulamento foi revisto em setembro de 2025 para remissão do teor da declaração de integridade do/a estudante para o IE.279C, conforme foi aprovado pelo Conselho Científico para os demais regulamentos.





ANEXO I - Nome dos ficheiros a submeter

1. Dissertação em PDF/A:

MIMD_N_Nome_Dissertação

2. Resumo da dissertação em português e inglês, incluindo as palavras-chave, em Word:

MIMD_N_Nome_Dissertação_Resumo

Em que:

- MIMD: sigla do Mestrado Integrado em Medicina Dentária
- N: número interno do/a estudante
- Nome: nome do/a estudante, incluindo o 1º e último nome, em minúsculas, sem espaço

Exemplos:

MIMD_2222_mariatrindade_Dissertação (exemplo para dissertação)

MIMD_3333_joãocorreia_resumo



ANEXO II - Grelha de avaliação da dissertação e defesa pública

Nome do/a estudante:	
Mestrado integrado em:	
Membro do júri:	
Data de provas públicas:	
Qualidade científica do artigo de base - ponderação de 55%	,
Enquadramento do tema e objetivos do estudo (até 1 valor)	
Adequação das metodologias (até 1 valor)	
Apresentação dos resultados obtidos (até 1 valores)	
Qualidade da discussão dos resultados (até 2,0 valores)	
Conclusões e contribuição científica (até 2,0 valores)	
Redação, sintaxe e ortografia (até 1 valores)	
Trabalho empírico, recolha e análise de dados (até 2,0 valores)	
Estudo de caso ou revisão narrativa (até 1,0 valor)	
Total	
Nível de apresentação e discussão na defesa pública - ponderação de 3	30%
Estrutura e coerência da apresentação (até 1 valor)	
Gestão adequada do tempo permitido (até 1 valor)	
Nível de conhecimento e linguagem científica (até 1 valor)	
Capacidade de criar pontes de conhecimento (até 1,5 valores)	
Capacidade de argumentação (até 1,5 valores)	
Total	
Quartil da revista científica de publicação (um dos 3) - ponderação de	15%
Revista de 1º ou 2º quartil (até 3 valores)	
Revista de 3º ou 4º quartil (até 2 valores)	
Revista indexada mas sem quartil definido (1 valor)	
Total	
Classificação final (de 0 a 20 valores)	

28/11 17